



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, com modo de disputa **aberto**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA A NOITE CULTURAL NATALINA**, da Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 013/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

SESSÃO VIRTUAL: 26/11/2025

HORÁRIO: 09:00h

ENDEREÇO: Pregão Online Banrisul

Obs: As propostas e os documentos poderão ser enviadas até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa técnica especializada para a realização de show pirotécnico completo, a ser executado durante a programação da Noite Cultural Natalina do Município de Tiradentes Do Sul, cujas condições, especificações técnicas e prazos de execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/> ou pelo fone: 5132881160.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 dias úteis.

4. PROPOSTA

- 4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2 **Deverá a empresa preencher na proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º do art. 62.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Tiradentes do Sul, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA¹

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1 A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

5.3.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos no art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2023.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Certificado de Registro – CR expedido pelo Exército Brasileiro, dentro do prazo de validade, em nome da licitante, no qual constem atividades compatíveis com aquisição, armazenamento, comércio e/ou consumo de artefatos pirotécnicos para espetáculos.

II – Alvará/registo de funcionamento para comércio de fogos de artifício, expedido pela autoridade policial ou órgão competente no âmbito do Estado ou Município onde a empresa está estabelecida, quando exigido pela legislação local.

III – Alvará municipal de localização e funcionamento da empresa, no qual conste atividade compatível com o objeto licitado.

IV – Indicação de responsável técnico/blaster/encarregado de fogo, com comprovação de curso ou certificação específica para operação de artefatos pirotécnicos, e comprovação de vínculo com a licitante (CTPS, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços).

V – Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, pela licitante, de serviço de show pirotécnico ou fornecimento de fogos para eventos públicos, de características semelhantes ao objeto deste edital, contendo identificação do emitente, data e descrição do serviço prestado.

5.4.1 A falta de qualquer dos documentos elencados nos incisos I a V implicará a inabilitação da licitante.

Obs.: Alguns documentos deverão ser exigidos como condição de contratação (ver requisitos de contratação do Termo de Referência)

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

eletrônico.

- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
 - 8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
 - 8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 8.7.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4 O disposto no item 10.1 a 10.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2019.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A vencedora deverá observar durante a execução as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4 Pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

bem.

15.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0801
Projeto	2248
Elemento de despesa	33.90.39

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tiradentes do Sul, RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.6 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

“l” do item 16.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

16.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Edital.

16.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor

de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

16.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Avenida Tiradentes 1090, Centro, ou pelos telefones 55 2032 0041, no email adm@tiradentesdosul.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.tiradentesdosul.rs.gov.br/licitações.

18.1. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

18.2. O presente instrumento tem por finalidade reger a prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações do Termo de Referência, para a Noite Cultural Natalina de 2025, prevista para 19 de dezembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos do Município de Tiradentes do Sul, ou em outro local que vier a ser indicado pela Secretaria requisitante, com comunicação prévia à contratada.

18.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, taxas, fretes, deslocamentos, licenças e demais despesas necessárias à perfeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

execução do show pirotécnico, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

18.4. A montagem e instalação dos artefatos pirotécnicos deverão ocorrer no local indicado pela Administração, em data e horário previamente agendados com o setor responsável, de forma a garantir que o show esteja pronto para disparo no momento definido na programação oficial.

18.5. A contratada deverá apresentar-se no local do evento com antecedência mínima indicada pela Administração para montagem, testes e isolamento da área, de modo que os fogos estejam prontos para disparo quando anunciados pela Administração.

18.6. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a vícios, falhas de execução ou defeitos que se manifestem durante o evento, devendo proceder às correções imediatas, quando tecnicamente possível.

18.7. A nota fiscal deverá ser apresentada à fiscalização após a realização do show e atesto da execução, vedado o pagamento sem o correspondente atesto do fiscal do contrato.

18.8. Verificada qualquer desconformidade na montagem, no plano de segurança ou na execução, a contratada deverá promover as correções necessárias de imediato, dentro do tempo operacional possível antes do início do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato. O serviço somente será considerado recebido após o atesto do fiscal de contrato.

18.9. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, EPIs, barreiras de isolamento e demais condições de segurança necessárias à execução do show, conforme normas dos órgãos competentes e Termo de Referência.

18.10. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de funcionamento, mantendo, durante toda a execução, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.11. A contratada responderá integralmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público ou privado que decorram de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança por parte de seus empregados ou prepostos.

18.12. O transporte, guarda e manuseio dos artefatos pirotécnicos serão realizados por conta e risco da contratada, observadas as normas vigentes e as condições de segurança indicadas pelos órgãos competentes.

18.13. Em caso de chuva ou condições climáticas adversas:

a) até as 12h do dia do evento, a comissão organizadora, em conjunto com a contratada, avaliará a viabilidade de montagem e disparo;

b) se houver decisão da Administração de adiar o disparo antes da montagem, o show poderá ser remarcado para nova data, sem ônus adicional, dentro do prazo a ser acordado;

c) se houver decisão da Administração de montar o show mesmo com previsão de chuva, e a contratada efetivamente realizar a montagem com disponibilização dos artefatos e equipe no local, o serviço será considerado colocado à disposição, ficando o pagamento devido na forma contratual, ainda que o disparo não ocorra por decisão da Administração, em razão de segurança;

d) os artefatos que tiverem sido expostos à chuva e forem considerados imprestáveis pela contratada, por motivo de segurança, não deverão ser reutilizados.

18.14. A contratada é responsável pelo isolamento da área de disparo, controle de acesso e sinalização, devendo impedir a permanência de pessoas não autorizadas dentro do raio de segurança estabelecido no plano do show.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

14.133/2021.

19.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 ANEXOS DO EDITAL

20.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta contrato;

Anexo III - Declarações.

Tiradentes do Sul/RS, 14 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa técnica especializada para a realização de show pirotécnico completo, a ser executado durante a programação da Noite Cultural Natalina do Município de Tiradentes Do Sul, cujas condições, especificações técnicas e prazos de execução estão detalhadas neste Termo de Referência (Anexo I).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a realização de show pirotécnico, por empresa técnica e devidamente autorizada, durante a Noite Cultural Natalina agendada para 19 de dezembro de 2025.

Trata-se de evento inserido no calendário oficial do Município, de natureza tradicional e com grande participação popular, que funciona como momento de integração da comunidade, valorização das manifestações culturais e fortalecimento do sentimento de pertencimento local. Por essa razão, a Administração deve assegurar que a programação seja entregue com padrão adequado de qualidade e de segurança.

O show pirotécnico, nesse contexto, não é elemento meramente ornamental, mas componente que confere maior impacto visual ao evento, marca o encerramento das atividades e contribui para criar o ambiente festivo típico do período natalino, aumentando o alcance e o engajamento do público. Ao oferecer esse tipo de atração em evento aberto e gratuito, o Município cumpre função social de promover lazer e cultura de forma inclusiva, entregando resultado perceptível e imediato à população.

Importa destacar que a execução de espetáculo com fogos de artifício exige conhecimento específico, uso de artefatos regularizados e observância de normas de segurança. Não se trata, portanto, de serviço que possa ser executado de forma improvisada ou por pessoa sem habilitação.

A contratação de empresa especializada é a forma adequada de resguardar a Administração quanto à segurança do público, ao correto manuseio dos materiais e ao atendimento das exigências legais, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município.

Diante disso, resta demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação, uma vez que ela viabiliza a realização de evento público tradicional, agrega qualidade à programação natalina, atende ao interesse coletivo e garante que o serviço será prestado por profissional habilitado, nas condições técnicas e de segurança definidas pela Administração.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 013/2024.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos objetos contratados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3.3 Deverão ainda ser cumpridas as exigências específicas dos órgãos de fiscalização e segurança (a exemplo do Exército Brasileiro e do Corpo de Bombeiros Militar), relativas ao manuseio e à execução de espetáculos pirotécnicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO(S) PRODUTO(S)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- 4.1** O objeto consiste na execução de show pirotécnico completo, contínuo, com duração aproximada de 4 (quatro) minutos, composto por sequência de disparos intensos e visualmente variados, adequado à Noite Cultural Natalina do Município de Tiradentes do Sul.
- 4.2** Todos os artefatos pirotécnicos a serem utilizados deverão ser profissionais, novos, dentro do prazo de validade, devidamente regularizados perante os órgãos competentes e compatíveis com o Certificado de Registro (CR) apresentado pela contratada.
- 4.3** O show pirotécnico deverá ser executado com os artefatos, quantidades, calibres, efeitos e tempos aproximados de queima descritos no quadro abaixo. A contratada deverá observar integralmente o roteiro ali previsto, admitindo-se substituição somente por motivo de segurança ou indisponibilidade técnica, mediante prévia concordância da Administração e desde que mantidos o tempo total e o padrão visual do espetáculo.
- 4.4** Os artefatos deverão ser de fabricação nacional ou importada, desde que em conformidade com a legislação brasileira e com certificações e registros exigidos, não sendo admitida a utilização de produtos de procedência duvidosa, vencidos, danificados ou sem identificação do fabricante.
- 4.5** Todo o material deverá ser instalado em base segura, estável e adequada ao tipo de artefato, obedecendo às distâncias de segurança definidas pelo Corpo de Bombeiros e pelo responsável técnico.
- 4.6** A contratada deverá disponibilizar todos os acessórios necessários ao disparo, não podendo ser exigido da Administração o fornecimento de qualquer item.
- 4.7** É de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, a guarda e o manuseio dos artefatos pirotécnicos até o momento do disparo, observadas as normas dos órgãos competentes.
- 4.8** As especificações técnicas e o quantitativo dos serviços e artefatos a serem contratados encontram-se descritos abaixo, tendo o custo estimado sido apurado a partir de pesquisas de preços realizadas no sistema LICITACON, conforme planilhas de composição que integram este Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITARIO
01	Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 4 minutos intensos e ininterruptos, composto por: - Torta Profissional em leque W em 74 tubos de 30mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos - Torta Profissional em leque Z em 40 tubos de 38mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos - Torta Profissional vertical em 24 tubos de 44 mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos	01	R\$ 26.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

	• <u>Placas Profissionais em Z 10 Tubos 30mm (d.i.) - Tempo médio de duração do produto (por unid.): - 03 segundos.- Divididos por quantidade em cada efeito listado a seguir.:</u> ➤ <u>Placa Z 10T 30mm - Cometa roxo com vaso dourado com estrobo</u> ➤ <u>Placa Z 10T 30mm -Vaso azul com estrobo verde a aberturas amarelas</u> • <u>Morteiros de 3 polegadas Profissional - Tempo médio de duração do produto (por unid.): 3 segundos - divididos em diversos efeitos;</u> • <u>Torta Profissional em leque em 49 tubos de 30 mm (d.i) – Efeito em Z com vasos e bomba com explosão; Tempo médio de duração do produto: 20s</u> • <u>Torta Profissional “vertical” em 100 tubos de 20 mm (d.i) – Nove Efeitos com cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 70 segundos</u> • <u>Torta Profissional “vertical, W e leque” em 140 tubos de 20 e 25 mm (d.i) – Efeito sendo peony cores variadas; Tempo médio de duração do produto: 1min e 20s</u>		
--	---	--	--

5. DESCRICAO DA SOLUCAO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma única empresa técnica, regularmente autorizada pelos órgãos de segurança e atuante no segmento de pirotecnia, para entregar o show pirotécnico “pronto”, ou seja, em regime de execução integral.

Isso significa que a Administração não fornecerá materiais nem estrutura, cabendo inteiramente à contratada o planejamento do espetáculo, o fornecimento dos artefatos pirotécnicos profissionais nas quantidades e calibres definidos, o transporte até o local do evento, a montagem e fixação segura dos dispositivos de disparo, o isolamento e sinalização da área de segurança, o acionamento no momento determinado pela coordenação da Noite Cultural Natalina e, ao final, a desmobilização e limpeza do ponto de disparo.

Trata-se, portanto, de solução de prestação de serviço especializada, com fornecimento de bens acessórios, que concentra em um único contratado todas as etapas necessárias para que o Município tenha, no dia e horário programados, um show pirotécnico contínuo, de aproximadamente quatro minutos, visualmente marcante e tecnicamente seguro.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul – RS – CEP- 98680-000

Fone – 0xx55 20320040



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ao exigir empresa com Certificado de Registro do Exército, responsável técnico habilitado e observância das normas do Corpo de Bombeiros, o Município garante que o serviço será executado por profissional que conhece as rotinas de montagem, distância de segurança e descarte de material, reduzindo o risco de acidentes e de descumprimento de normas.

A adoção dessa solução única também facilita o gerenciamento do evento pela Administração, pois há um só responsável pela entrega do espetáculo e por todas as providências técnicas correlatas (licenças, plano de segurança, equipe e equipamentos), permitindo ao Município concentrar-se na organização geral da festa natalina. Com isso, obtém-se resultado de alto impacto para a população, com custo previamente estimado e escopo claramente definido nos anexos do edital.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A licitante vencedora deverá, como condição para a assinatura do contrato, comprovar que mantém todas as condições de habilitação apresentadas no certame e apresentar à Administração os seguintes documentos e informações:

I – Autorização, licença ou anuência do Corpo de Bombeiros Militar específica para a realização do show pirotécnico no local, data e horário indicados pela Administração, contendo, quando for o caso, as condições de segurança, isolamento da área e equipamentos obrigatórios.

II – Plano de execução e de segurança do show pirotécnico, contendo, no mínimo: croqui do local de disparo; distâncias de segurança; indicação da área do público; horário previsto de montagem e de disparo; relação dos artefatos a serem utilizados (conforme especificação do edital e anexos); equipamentos de prevenção e combate a incêndio que serão disponibilizados; e quantitativo de pessoal envolvido.

III – Relação nominal da equipe técnica que atuará na montagem e no disparo, com indicação do responsável técnico/blaster e dos respectivos documentos de identificação, para controle da fiscalização e acesso ao local.

IV – Comprovação de seguro de responsabilidade civil válido para a data do evento, em nome da contratada, cobrindo danos pessoais e materiais que possam ser causados a terceiros em razão da execução do show pirotécnico.

V – Declaração de origem e validade dos artefatos pirotécnicos, afirmando que serão utilizados apenas produtos regularizados, dentro do prazo de validade e compatíveis com o Certificado de Registro do Exército apresentado na habilitação.

6.2 O não atendimento, total ou parcial, das exigências previstas no item 6.1 autoriza a Administração a:

- a)** não autorizar a realização do show pirotécnico;
- b)** promover a rescisão contratual por culpa da contratada;
- c)** aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6.3 A contratada deverá realizar vistoria prévia no local do evento, em data e horário a serem indicados pela Administração, para confirmação das distâncias de segurança e das condições de montagem, devendo o relatório dessa vistoria integrar o plano de execução.

Justificativa para as exigências dos requisitos:

As exigências previstas como condição para a assinatura do contrato e para a execução do show pirotécnico são necessárias em razão da natureza do objeto, que envolve o uso de artefatos de risco em evento público com presença de grande número de pessoas. A Administração, ao promover a Noite Cultural Natalina, assume o dever de zelar pela segurança dos participantes e de demonstrar que adotou todas as cautelas possíveis, razão pela qual não pode permitir a realização do espetáculo sem que a empresa comprove, previamente, que está autorizada e preparada para operar naquele local, naquela data e com aquela estrutura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

A exigência de apresentação da autorização ou anuência do Corpo de Bombeiros Militar decorre do fato de que esse órgão é o competente para analisar as condições de segurança do local, definir distâncias mínimas, indicar equipamentos obrigatórios e, se for o caso, impor restrições. Ao exigir esse documento antes do evento, o Município apenas faz cumprir as normas de segurança já existentes, transferindo à contratada a obrigação de obtê-lo.

Da mesma forma, o pedido de plano de execução e segurança, com croqui, distâncias, relação dos artefatos e indicação de horário de montagem e disparo, tem por finalidade permitir que a Administração conheça previamente como o show será montado e se o procedimento está de acordo com as regras do Exército e do Corpo de Bombeiros. Como se trata de atividade que não pode ser improvisada no dia, é razoável que o edital exija o plano com antecedência.

A relação nominal da equipe técnica e a indicação do responsável técnico/blaster servem para garantir que a empresa efetivamente utilizará profissionais habilitados, e que as pessoas que estarão no local são aquelas previamente identificadas, o que facilita o controle e a fiscalização do contrato. Já a exigência de seguro de responsabilidade civil busca resguardar o interesse público, de modo que eventuais danos pessoais ou materiais causados pela execução do show não recaiam diretamente sobre o erário.

Por fim, a declaração de origem e validade dos artefatos pirotécnicos completa o conjunto de cautelas, assegurando que serão utilizados apenas produtos regularizados, dentro do prazo de validade e compatíveis com o Certificado de Registro apresentado na habilitação. Todas essas exigências, em conjunto, demonstram que a Administração está adequando o nível de rigor ao nível de risco do serviço, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança e da proteção ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO AJUSTEI CONFORME O OBJETO:

7.1 A execução do show pirotécnico objeto desta contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou por seus substitutos, sendo permitida a atuação de terceiros tecnicamente habilitados para assessorá-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

7.2 O profissional designado terá, entre outras, as seguintes incumbências:

a) acompanhar a montagem, isolamento da área e demais preparativos, verificando se estão de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos;

b) conferir, no momento da execução, se os artefatos e a sequência do show correspondem ao que foi apresentado e aprovado pela Administração;

c) registrar em livro, formulário ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à contratada as correções necessárias;

d) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão administrativa ou que ultrapasse sua competência, inclusive quanto a riscos à segurança do público.

7.3 A contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração,

7.4 obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e a franquear o acesso ao local de montagem e disparo.

7.5 A fiscalização não aceitará, em hipótese alguma, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, cabendo exclusivamente a esta a execução segura do show, o cumprimento das normas de segurança e a observância das condições fixadas pelos órgãos competentes.

7.6 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, dano ou imperfeição técnica decorrente da execução do show pirotécnico, não implicando, ainda, em corresponsabilidade da Administração.

7.7 O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e defesa civil/segurança do Município, que deverão dirimir dúvidas e fornecer orientações necessárias à prevenção de riscos na execução contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA**

MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

7.8 Todas as ordens, instruções, determinações, comunicações de não conformidade e demais entendimentos entre a fiscalização e a contratada deverão ser formalizados por escrito (ou em meio eletrônico adotado pelo Município), não sendo admitidas alegações fundadas apenas em orientações verbais.

7.9 Das decisões da fiscalização poderá a contratada recorrer à autoridade competente da Administração, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo quando se tratar de medida de segurança destinada à proteção imediata de pessoas e bens.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação.

Órgão/Unidade/Projeto Atividade	Descrição
Órgão	08
Unidade	0801
Projeto	2248
Elemento de despesa	33.90.39

9. DAS VEDAÇÕES

9.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar, ceder ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper ou retardar a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Contratante.

10. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O presente instrumento tem por finalidade reger a prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificações do Termo de Referência, para a Noite Cultural Natalina de 2025, prevista para 19 de dezembro de 2025, a ser realizada na Praça do Município de Tiradentes do Sul, ou em outro local que vier a ser indicado pela Secretaria requisitante, com comunicação prévia à contratada.

10.2 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, taxas, fretes, deslocamentos, licenças e demais despesas necessárias à perfeita execução do show pirotécnico, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

10.3 A montagem e instalação dos artefatos pirotécnicos deverão ocorrer no local indicado pela Administração, em data e horário previamente agendados com o setor responsável, de forma a garantir que o show esteja pronto para disparo no momento definido na programação oficial.

10.4 A contratada deverá apresentar-se no local do evento com antecedência mínima indicada pela Administração para montagem, testes e isolamento da área, de modo que os fogos estejam prontos para disparo quando anunciados pela Administração.

10.5 A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto a vícios, falhas de execução ou defeitos que se manifestem durante o evento, devendo proceder às correções imediatas, quando tecnicamente possível.

10.6 A nota fiscal deverá ser apresentada à fiscalização após a realização do show e atesto da execução, vedado o pagamento sem o correspondente atesto do fiscal do contrato.

10.7 Verificada qualquer desconformidade na montagem, no plano de segurança ou na execução, a contratada deverá promover as correções necessárias de imediato, dentro do tempo operacional possível antes do início do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e no contrato. O serviço somente será considerado recebido após o atesto do fiscal de contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.8 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, EPIs, barreiras de isolamento e demais condições de segurança necessárias à execução do show, conforme normas dos órgãos competentes e Termo de Referência.

10.9 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de funcionamento, mantendo, durante toda a execução, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

10.10 A contratada responderá integralmente por danos causados a terceiros e ao patrimônio público ou privado que decorram de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança por parte de seus empregados ou prepostos.

10.11 O transporte, guarda e manuseio dos artefatos pirotécnicos serão realizados por conta e risco da contratada, observadas as normas vigentes e as condições de segurança indicadas pelos órgãos competentes.

10.12 Em caso de chuva ou condições climáticas adversas:

a) até as 12h do dia do evento, a comissão organizadora, em conjunto com a contratada, avaliará a viabilidade de montagem e disparo;

b) se houver decisão da Administração de adiar o disparo antes da montagem, o show poderá ser remarcado para nova data, sem ônus adicional, dentro do prazo a ser acordado;

c) se houver decisão da Administração de montar o show mesmo com previsão de chuva, e a contratada efetivamente realizar a montagem com disponibilização dos artefatos e equipe no local, o serviço será considerado colocado à disposição, ficando o pagamento devido na forma contratual, ainda que o disparo não ocorra por decisão da Administração, em razão de segurança;

d) os artefatos que tiverem sido expostos à chuva e forem considerados imprestáveis pela contratada, por motivo de segurança, não deverão ser reutilizados.\

18.39 A contratada é responsável pelo isolamento da área de disparo, controle de acesso e sinalização, devendo impedir a permanência de pessoas não autorizadas dentro do raio de segurança estabelecido no plano do show.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição do objeto será feita de forma global, em etapa única, considerando-se a efetiva execução dos serviços na data, horário e local definidos pela Administração, bem como o cumprimento das condições de segurança e demais obrigações previstas no edital e no contrato.

11.2 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará:

a) a montagem e execução do show conforme especificações;

b) o cumprimento das medidas de segurança e isolamento da área;

c) a desmobilização do local após o término do espetáculo.

11.3 Somente após o atesto da execução pela fiscalização a contratada poderá emitir a nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar, de forma clara, o número do processo administrativo e do edital, para fins de conferência e liquidação.

11.4 O pagamento será efetuado pela Administração em até **20 (vinte) dias úteis** contados do recebimento da nota fiscal válida e atestada, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

11.5 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma da legislação vigente, podendo ser acrescido de juros moratórios calculados pro rata die, observados os limites legais.

11.6 Não será devido qualquer pagamento parcial pela simples entrega de artefatos, deslocamento de equipe ou montagem incompleta, por se tratar de serviço de execução única e resultado certo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste edital e em seus anexos.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor máximo estimado será de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, conforme metodologia documentada em anexo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Charles Vendelino Schneider
Secretário de Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.726.320/0001-77, com sede à Avenida Tiradentes 1090, Centro, Tiradentes do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, inscrito no CPF sob o nº

____.____.____-____ residente e domiciliado nesta cidade de ____/____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____, com sede à ____, nº ____, Bairro ____, CEP nº ____-____, doravante denominado de **CONTRATADO**, neste ato representada por ____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-____, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo de Licitação nº 118/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 013/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa técnica especializada em fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para a noite cultural natalina, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
01	<u>Show Pirotécnico completo com duração aproximada de 4 minutos intensos e ininterruptos, composto por :</u> • <u>Torta Profissional em leque W em 74 tubos de 30mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos</u> • <u>Torta Profissional em leque Z em 40 tubos de 38mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos</u> • <u>Torta Profissional vertical em 24 tubos de 44 mm (d.i) - Efeito cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos</u> • <u>Placas Profissionais em Z 10 Tubos 30mm (d.i.) - Tempo médio de duração do produto (por unid.): - 03 segundos.- Divididos por quantidade em cada efeito listado a seguir.:</u>	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

☐ Placa Z 10T 30mm - Cometa roxo com vaso dourado com estrobo	
☐ Placa Z 10T 30mm -Vaso azul com estrobo verde a aberturas amarelas	
• Morteiros de 3 polegadas Profissional - Tempo médio de duração do produto (por unid.): 3 segundos - divididos em diversos efeitos;	
• Torta Profissional em leque em 49 tubos de 30 mm (d.i) – Efeito em Z com vasos e bomba com explosão; Tempo médio de duração do produto: 20s	
• Torta Profissional “vertical” em 100 tubos de 20 mm (d.i) – Nove Efeitos com cores diversas; Tempo médio de duração do produto: 70 segundos	
• Torta Profissional “vertical, W e leque” em 140 tubos de 20 e 25 mm (d.i) – Efeito sendo peony cores variadas; Tempo médio de duração do produto: 1min e 20s	

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Processo de Licitação nº 125/2025, Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2025**, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e e Decreto Municipal nº 013/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. O presente instrumento tem a finalidade de reger e convencionar a prestação de serviços de show pirotécnico conforme especificações do termo de referencia para a Noite Cultural Natalina de 2025, a ser realizada em 19 de dezembro de 2025, no Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

3.3. Os produtos acima citados, deverão ser instalados no campo do Centro de Eventos da cidade, ou em outro local determinado pela Secretaria requisitante previamente comunicado ao licitante vencedor, mediante agendamento no fone 55 99968-2411.

3.4. A entrega deverá ser feita até a data do evento, devendo os fogos estarem instalados para o início do show pirotécnico quando anunciado pela Administração no evento.

3.5. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto para o fiscal de contrato, responsável por acompanhar o recebimento dos produtos e verificação das especificações dos objetos contratados conforme prevê o Edital.

3.7. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. Os serviços, objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido pelo Fiscal de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Contrato do presente processo. A ele caberá atestar o recebimento, com a devida verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratada, pois, lhe caberá proceder a avaliação. Caso seja constatado que não atendem as especificações exigidas no edital, o recebimento deverá ser rejeitado, e, posteriormente, venha a empregar as penalidades previstas, caso a situação não se regularize.

8.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e condições necessárias para o fornecimento de forma satisfatória, descritos no objeto do presente edital.

8.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, que serão de inteira responsabilidade do vencedor da presente licitação.

8.3. Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

8.4. A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia decorrentes de defeitos decorrentes dos serviços contratados.

8.5. Em caso de ocorrência de chuva: “Em caso de previsão de chuva, a comissão organizadora juntamente com a empresa contratada decidirão em conjunto até as 12 horas do dia do evento, se o Show Pirotécnico será montado. Em caso negativo, será definida a transferência do evento automaticamente para um dia combinado entre as partes. Em caso positivo, a empresa irá fazer a montagem e o disparo mesmo com chuva. Caso a comissão organizadora opte por não disparar os fogos com chuva após a montagem, estes produtos serão condenados, pelo risco que oferecem por ter sido desmontados na chuva. Estes não serão mais utilizados para outro evento por estarem condenados e oferecerem risco ao evento. Se o Show Pirotécnico for montado o pagamento deverá ser efetuado de forma integral.

8.6. A empresa é responsável pelo isolamento do local e a proibição de aproximar-se ou ali permanecer qualquer pessoa que não seja da empresa responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO BEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	<u>Descrição detalhada do item</u>			

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2. Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.

6.3 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município, e correrão pela seguinte dotação:

<u>Órgão/Unidade/Projeto Atividade</u>	<u>Descrição</u>
<u>Órgão</u>	<u>08</u>
<u>Unidade</u>	<u>0801</u>
<u>Projeto</u>	<u>2248</u>
<u>Elemento de despesa</u>	<u>309039</u>

CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização.

8.2. Verificada a desconformidade de algum serviço a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
 - e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial do contrato de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.3 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de TIRADENTES DO SUL/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

10.4 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.6 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

10.8 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.13 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.14 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

10.2. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**

CNPJ: 94.726.320/0001-77

adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)**

14.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o CONTRATADO somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Três Passos, RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

_____/____, ____ de _____ de 20__



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE _____ /
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: xxxxxx
CONTRATADO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL**
CNPJ: 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de _____ / _____

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste **Edital processo nº 125/2025**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20__

Nome, identificação e assinatura do interessado